

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 326/03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

Abre adicional ao vigente orçamento do
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, o
Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00
para os fins que indica e dá outras
providências.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), criando o seguinte elemento de despesa:

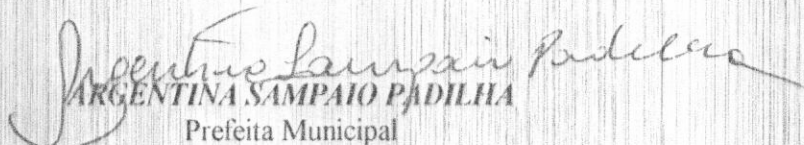
0701.133923012.019 – INCENTIVO AS ARTES E A CULTURA	
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	24.000,00
TOTAL.....R\$	24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será obtido na forma da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de programa de trabalho discriminado a seguir:

0701.133923061.004 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
44.90.51.00 – Obras e Instalações	24.000,00
TOTAL.....R\$	24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 03 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 24 DE
FEVEREIRO DE 2003.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal